



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39, de 10 de fevereiro de 2021

Constitui a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Toledo (COMDEC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.817/1998,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 018/2021, de 8 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica constituída a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Toledo (COMDEC), composta pelos seguintes membros:

- I – Presidente: Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt;
- II – Adjunto: Ademar Lineu Dorfschmidt;
- III – Diretor de Operações: Arthur Rodrigues de Almeida;
- IV – Secretário: Antonio Aparecido da Silva;
- V – Grupo de Atividades Fundamentais (GRAF):
 - a) Gabriela Priamo Rodrigues;
 - b) Fabiana Trento de Oliveira;
 - c) Roni Alvarenga de Mello Padilha;
 - d) Nélvio José Hübner;
 - e) Solange Silva dos Santos Fidelis;
 - f) Maicon Bruno Stuani;
 - g) Marcio Luiz Pletsch;
 - h) Fabiano de Paula Leite Faria;
 - i) Claudemir da Silva Oliveira;
 - j) Thomaz Wagner da Silva;
 - k) Diego Bonaldo.
- VI – Conselho de Entidades Não-Governamentais (CENG):
 - a) Adenir Bortolotto;
 - b) Givanildo Dallabrida;
 - c) Odemilson Elias dos Santos.
- VII – Núcleo de Defesa Civil (NUDEC):
 - a) Adilson Antônio da Silva Reis;
 - b) Antônio Aparecido Lange;
 - c) Ascânio José Butzge;
 - d) Douglas Diogo de Queiroz;
 - e) Neuroci Antonio Frizzo;
 - f) Wander Douglas Pires de Camargo;
 - g) Wagner Fernandes Quinquiollo;
 - h) Vaderli Zago;
 - i) Alfeu Hickmann;
 - j) Ademir José Vidoti;
 - k) Olair Coradi.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 12 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.831

Página 2 de 42

DECRETO Nº 40, de 11 de fevereiro de 2021

Altera o Decreto nº 712/2015, que designou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD), de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.072, de 16 de setembro de 2011,

considerando o contido no Ofício nº 165/2021-SMS, de 9 de fevereiro de 2021, da Secretaria da Saúde do Município,

DECRETA:

Art. 1º – O artigo 1º do Decreto nº 712, de 24 de setembro de 2015, que designou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD) de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** – ...

...

IV – representantes da Secretaria da Saúde: Titular: Eunice Manoela de Oliveira; Suplente: Diane Michely Cassaro;

...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 95, de 11 de fevereiro de 2021

Constitui Grupo de Trabalho para estudar e apresentar proposta de reforma da estrutura de órgãos e cargos em comissão na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituído Grupo de Trabalho para estudar e apresentar proposta de reforma da estrutura de órgãos e cargos em comissão na administração direta do Município de Toledo, integrado pelos seguintes membros:

I – Marcio Antonio Borges, como Coordenador;

II – Alexandre Gregório da Silva;

III – Nélvio José Hübner;

IV – Marta Fath;

V – Afonso Simch.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 12 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.831

Página 3 de 42

PORTARIA Nº 96, de 11 de fevereiro de 2021

Designa **Jadyr Cláudio Donin** para responder pela Secretaria da Administração do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **Jadyr Cláudio Donin** para responder pela Secretaria da Administração do Município de Toledo, a contar **desta data até o retorno de seu titular**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 97, de 11 de fevereiro de 2021

Acrescenta dispositivos à Portaria nº 79/2018, que designou servidores municipais para exercerem atribuições de poder de polícia no Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 145/2021-SMS, de 4 de fevereiro de 2021, da Secretaria da Saúde do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – O artigo 1º da Portaria nº 79, de 5 de março de 2018, que designou servidores municipais para exercerem atribuições de poder de polícia no Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“**Art. 1º** – ...

...

XV – Helena Nickel;

XVI – Lilian Fátima Konig.

...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 12 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.831

Página 4 de 42

PORTARIA Nº 98, de 11 de fevereiro de 2021

Nomeia **Katheli Mayumi Hino do Nascimento** no cargo em comissão de Diretora da Rede de Atenção Especializada, com lotação na Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada **Katheli Mayumi Hino do Nascimento** no cargo em comissão de Diretora da Rede de Atenção Especializada, com lotação na Secretaria da Saúde do Município de Toledo, Símbolo CC-2 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de **12 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 99, de 11 de fevereiro de 2021

Designa **Scheila Taimara da Silva** para responder pela Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Scheila Taimara da Silva** para responder pela Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento do Município de Toledo, a contar de **12 de fevereiro de 2021 até o retorno de seu titular**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 12 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.831

Página 5 de 42

PORTARIA SRH N.º 0277, de 11 de fevereiro de 2021

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Sindicância.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 04/2021, da Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria SRH nº 3660, de 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para que a Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria SRH nº 3660, de 15 de dezembro de 2020, conclua as suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

MARTA FATH
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 8 de 11 de fevereiro de 2021

Fixa critérios para percepção e desconto do subsídio dos vereadores do Município de Toledo para a legislatura 2021-2024.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei "R" nº 37/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar critérios para percepção e desconto do subsídio dos vereadores do Município de Toledo para a legislatura 2021-2024.

Art. 2º - Fará jus ao subsídio mensal integral, observados os descontos legais, fixado em parcela única, nos termos da Lei "R" nº 37, de 30 de junho de 2020, o vereador que comparecer às sessões realizadas no respectivo mês.

Art. 3º - Para efeito de desconto, incidirá em cada ausência de sessão o valor correspondente a 10% (dez por cento) do subsídio mensal do vereador.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 12 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.831

Página 6 de 42

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 11 de fevereiro de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-Secretário

VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto em cumprimento à determinação contida na Lei "R", nº 122, de 2 de outubro de 2015, que institui a apresentação quadrimestral de Relatórios da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal pela Secretaria Municipal da Educação, e Ofício nº 81/2021 — SMED, datado de 5 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal da Educação de Toledo,

torna pública a realização da Audiência Pública Quadrimestral, de prestação de Contas da Educação, relativa ao 3º Quadrimestre de 2020, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, sexta-feira, às 14h, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo.

Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana assistir à audiência da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, via remota, nos termos do ATO nº 4, de 18 de janeiro de 2021.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 11 de fevereiro de 2021.

PROFESSOR OSEIAS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PAUTA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA
I SESSÃO LEGISLATIVA
XVII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 17 de fevereiro de 2021

PEQUENO EXPEDIENTE

PROJETOS DE LEI

Projeto de Lei nº 17, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Projeto de Lei nº 18, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Encaminhado à Presidência para análise conforme arts. 127 e 174, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo.

Projeto de Lei nº 19, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o parcelamento de valores lançados em Dívida Ativa.

Projeto de Lei nº 20, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Encaminhado à Presidência para análise conforme arts. 127 e 174, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo.

INDICAÇÕES

Indicação nº 37, de 2021

Autoria: Parlamentar Beto Scain

Ementa: Desobstrução de boca de lobo, localizada na Rua Santo Campagnolo, número 1246, na Vila Industrial.

Indicação nº 38, de 2021

Autoria: Parlamentares Beto Scain e Chumbinho Silva

Ementa: Revitalização asfáltica nas ruas da comunidade de Ouro Preto.

Indicação nº 39, de 2021

Autoria: Parlamentar Beto Scain

Ementa: Implantação de travessia elevada na Avenida Maripá, no trecho entre a Avenida São João e a Rua Marechal Floriano.

Indicação nº 40, de 2021

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Pavimentação asfáltica na estrada rural que liga Linha Gramado a São Luiz do Oeste.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 41, de 2021

Autoria: Parlamentares Chumbinho Silva e Beto Scaín
Ementa: Implantação de ciclovias nas Ruas Saturno, Borges de Medeiros e Nossa Senhora de Fátima, situadas no Jardim Gisela.

Indicação nº 42, de 2021

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva
Ementa: Pavimentação da estrada rural que liga Dez de Maio a Cerro da Lola.

Indicação nº 43, de 2021

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle
Ementa: Implantação de lombada na Rua Dalmeida Fernando Pastorio, no Jardim da Mata.

Indicação nº 44, de 2021

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle
Ementa: Reforma da academia ao ar livre, no Parque dos Pioneiros.

Indicação nº 45, de 2021

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle
Ementa: Implantação de lombada na Rua Ernesto Sperotto, próximo ao estabelecimento comercial Brutos Lanches, no Jardim Coopagro.

Indicação nº 46, de 2021

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus
Ementa: Instalação de iluminação e reforma nas instalações do campo sintético do Jardim Coopagro.

Indicação nº 47, de 2021

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus
Ementa: Realização de um programa que atenda aos alunos da rede Pública Municipal denominado "despertar para cidadania".

Indicação nº 48, de 2021

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus
Ementa: Reformulação da recapagem dos asfaltos nas Ruas José Aires da Silva, Julcimar Coppini e Das Flores, no Jardim Coopagro.

Indicação nº 49, de 2021

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus
Ementa: Implantação de uma travessia elevada na Rua Laurindo Materle, esquina com a Rua Jorge Nunes, Jardim Coopagro.

Indicação nº 50, de 2021

Autoria: Parlamentares Genivaldo Jesus e Olinda Fiorentin
Ementa: Construção de ponte sobre o rio Marreco, próximo ao Jardim das Orquídeas, na Linha Marreco.

Indicação nº 51, de 2021

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus
Ementa: Instalação de semáforo no cruzamento da Avenida Ministro Cirne Lima com a Rua Laurindo Materle, no Jardim Coopagro.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 52, de 2021

Autoria: Parlamentar Gilson Francisco

Ementa: Regularização do Loteamento Cerâmica Prata, melhorias na infraestrutura, iluminação, saneamento básico e sinalização, em todas as ruas.

Indicação nº 53, de 2021

Autoria: Parlamentar Gilson Francisco

Ementa: Destinação de recursos para os cuidadores de animais abandonados e construção de um local para que os animais fiquem alojados.

Indicação nº 54, de 2021

Autoria: Parlamentar Jozimar Polasso

Ementa: Implantação de uma lombada elevada na Rua Getúlio Vargas, entre as Ruas Tomaz Gonzaga e Boa Esperança, nas proximidades do CMEI Elisia Ribeiro Carraro e da Praça do Trabalhador, na Vila Boa Esperança.

Indicação nº 55, de 2021

Autoria: Parlamentar Jozimar Polasso

Ementa: Reforma e troca da grama sintética do parque infantil na Rua Ângela Fornari, esquina com a Rua Cambuí, no Jardim Maracanã.

Indicação nº 56, de 2021

Autoria: Parlamentar Jozimar Polasso

Ementa: Arquivada nos termos da alínea "e" do inciso II do § 1º do art. 174 do Regimento Interno.

Indicação nº 57, de 2021

Autoria: Parlamentar Leoclides Bisognin

Ementa: Instalação de tachões refletivos na Rua Willy Barth, especificadamente na esquina de acesso à Rua General Flores da Cunha, no Jardim Panorama.

Indicação nº 58, de 2021

Autoria: Parlamentar Leoclides Bisognin

Ementa: Realização de tratativas para tornar a área verde, localizada na Rua Willy Barth esquina com a Rua Honório Lemos, no Jardim Panorama, em área pública de lazer.

Indicação nº 59, de 2021

Autoria: Parlamentar Leoclides Bisognin

Ementa: Reestruturação da remuneração para os integrantes do quadro da Guarda Municipal de Toledo.

Indicação nº 60, de 2021

Autoria: Parlamentar Marly Zanete

Ementa: Implantação de pavimentação na OT-420A, trecho que liga o Distrito de Novo Sarandi ao Distrito de Dois Irmãos.

Indicação nº 61, de 2021

Autoria: Parlamentar Marly Zanete

Ementa: Instalação de um padrão de energia e dois superpostes no cemitério de Novo Sarandi.

Indicação nº 62, de 2021

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Implantação de linhas eixo e aumento da frequência de ônibus do transporte público urbano nos bairros, por meio das linhas alimentadoras.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 62, de 2021

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Conclusão da pavimentação asfáltica em trecho da estrada que liga o Distrito de São Miguel à PR-239.

Indicação nº 64, de 2021

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Realização de reforma do parque infantil do Distrito de Novo Sobradinho.

Indicação nº 65, de 2021

Autoria: Parlamentar Pedro Varela

Ementa: Implantação de redutor de velocidade na rua Maria José Nogueira.

Indicação nº 66, de 2021

Autoria: Parlamentar Pedro Varela

Ementa: Implantação de faixa elevada na Av. Maripá, em frente a Capela Mortuária do Jd. Europa.

Indicação nº 67, de 2021

Autoria: Parlamentar Pedro Varela

Ementa: Instalação de ponto de ônibus na Rua Pedro Álvares Cabral, próximo à Rua Castro Alves.

Indicação nº 68, de 2021

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Implantação ou alargamento da Rua Tomaz Gonzaga, com construção de calçada no perímetro da Vila Paulista.

Indicação nº 69, de 2021

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Construção de Ciclovia na Estrada Chaparral, entre a Usina e o antigo Parque de Exposições.

Indicação nº 70, de 2021

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Reforma da quadra esportiva da Escola Municipal Carlos João III.

Indicação nº 71, de 2021

Autoria: Parlamentar Valdir Rossetto

Ementa: Implantação de espaço público de recreação e lazer infantil, no Distrito de Concórdia do Oeste.

Indicação nº 72, de 2021

Autoria: Parlamentar Valdir Rossetto

Ementa: Execução de um Portal na Rua XV de Novembro, no espaço onde é realizada a Feira do Produtor de Toledo, com informações sobre a feira.

Indicação nº 73, de 2021

Autoria: Parlamentar Valdomiro Bozó

Ementa: Implantação de elevação em paver na Rua Carlos Sbaraini com a Rua Honório Lemos, no Jardim Panorama II.

Indicação nº 74, de 2021

Autoria: Parlamentar Valtencir Careca

Ementa: Construção de uma capela mortuária na Vila Pioneiro.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 12 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.831

Página 11 de 42



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO Estado do Paraná

Indicação nº 75, de 2021

Autoria: Parlamentar Valtencir Careca
Ementa: Construção de um centro comunitário na Vila Paulista.

REQUERIMENTO SUJEITO A DESPACHO DO PRESIDENTE

Requerimento nº 4, de 2021

Autoria: Parlamentar Gilson Francisco
Ementa: Solicita informações sobre o andamento do projeto para construção da estação de tratamento e rede de esgotos dos bairros Jardim Panorama e São Francisco.

ORDEM DO DIA

MATÉRIA EM SEGUNDO TURNO EM REGIME DE URGÊNCIA

Projeto de Lei nº 21, de 2021

Autoria: Poder Executivo
Ementa: Altera a Lei "R" nº 97/2020, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

GRANDE EXPEDIENTE

- | | |
|-----------------------|----------------------|
| 1. Chumbinho Silva | 11. Marcelo Marques |
| 2. Dudu Barbosa | 12. Marly Zanete |
| 3. Elton Welter | 13. Olinda Fiorentin |
| 4. Gabriel Baierle | 14. Pedro Varela |
| 5. Genivaldo Jesus | 15. Professor Oseias |
| 6. Genivaldo Paes | 16. Valdir Rossetto |
| 7. Geraldo Weisheimer | 17. Valdomiro Bozó |
| 8. Gilson Francisco | 18. Valtencir Careca |
| 9. Jozimar Polasso | 19. Beto Scain |
| 10. Leocides Bisognin | |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 12 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.831

Página 12 de 42



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

LÍDERES DE BANCADAS, DO GOVERNO E DA OPOSIÇÃO

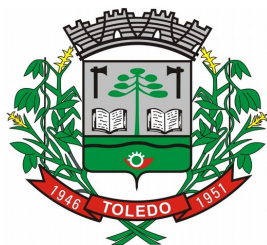
- | | | |
|----|------------------|--|
| 1. | Dudu Barbosa | Líder de Governo |
| 2. | Gabriel Baierle | Líder do Bloco Agronegócio, Desenvolvimento e Inovação |
| 3. | Olinda Fiorentin | Líder do Bloco União por Toledo |
| 4. | Professor Oseias | Líder do Partido Progressista |
| 5. | Beto Scain | Líder do Bloco por uma Toledo Melhor |

PARLAMENTARES

- | | | | |
|-----|--------------------|-----|------------------|
| 1. | Chumbinho Silva | 11. | Marcelo Marques |
| 2. | Dudu Barbosa | 12. | Marly Zanete |
| 3. | Elton Welter | 13. | Olinda Fiorentin |
| 4. | Gabriel Baierle | 14. | Pedro Varela |
| 5. | Genivaldo Jesus | 15. | Professor Oseias |
| 6. | Genivaldo Paes | 16. | Valdir Rossetto |
| 7. | Geraldo Weisheimer | 17. | Valdomiro Bozó |
| 8. | Gilson Francisco | 18. | Valtencir Careca |
| 9. | Jozimar Polasso | 19. | Beto Scain |
| 10. | Leocides Bisognin | | |

LEOCLIDES BISOGNIN

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE ABERTURA

TESTE SELETIVO Nº 1/2021

EDITAL Nº 01/2021

ABERTURA

O presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, mediante condições estipuladas neste Edital;

Considerando o que dispõem o inciso XXVIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

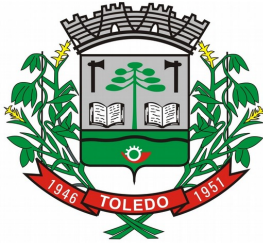
Considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando o disposto na Resolução nº 2, de 6 de abril de 2020, que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior na Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto no Ato nº 50, de 4 de dezembro de 2019, que fixa procedimentos para realização de teste seletivo para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando a necessidade de prover o continuado serviço administrativo prestado pelos estagiários à Câmara Municipal;

Considerando as medidas para a implementação de ações de enfrentamento da pandemia decorrente da propagação do vírus Sars-Cov-2, causador da patologia Covid-19, no âmbito do Município de Toledo;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TORNA PÚBLICA

a realização de Teste Seletivo, regido pelo presente edital, para a seleção e contratação de estagiários remunerados de nível superior para atuar junto ao quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo e para constituir cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela comissão instituída pela Portaria nº 47, de 17 de abril de 2020.

1.2. O Teste Seletivo destina-se ao provimento de vagas no quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital.

1.3. O Teste Seletivo tem prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da Câmara Municipal de Toledo.

1.4. O Teste Seletivo para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a tabela do item 9 deste Edital.

1.5. A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Toledo, dentro do prazo de validade do certame.

1.6. O Plano de Atividades dos estagiários está relacionado na Resolução nº 2/2020.

1.7. Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no item 9 deste Edital.

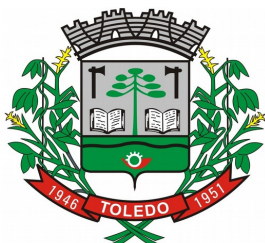
1.8. A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a Câmara Municipal, com a interveniência da instituição de ensino.

1.9. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações na página "Concursos e Testes Seletivos" no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Toledo www.toledo.pr.leg.br.

2. DAS VAGAS

2.1. A lotação, o curso, o período, a carga horária semanal, a quantidade de vagas e o valor da bolsa são estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Lotação	Curso	Período/Ano (Mínimo)	Carga horária semanal	Vagas	Valor da bolsa
Gabinete Parlamentar	Direito	3º ano ou 5º período	30 horas	*13	R\$ 1.250,00
Departamento Administrativo	Secretariado Executivo	3º ano ou 5º período	30 horas	2	R\$ 1.250,00
Departamento Administrativo	Área de Informática	3º ano ou 5º período	30 horas	CR	R\$ 1.250,00
Departamento Legislativo	Direito	3º ano ou 5º período	30 horas	CR	R\$ 1.250,00
Departamento de Comunicação	Jornalismo	3º ano ou 5º período	30 horas	1	R\$ 1.250,00
Departamento de Comunicação	Publicidade e Propaganda	3º ano ou 5º período	30 horas	1	R\$ 1.250,00

2.2. Conforme disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, 10% (dez por cento) das vagas serão reservadas para os estudantes com deficiência, compatível com o estágio a ser realizado.

2.3. Das 13 vagas disponíveis para os gabinetes parlamentares, duas serão disponibilizadas para pessoas com deficiência.

2.4. São considerados na área de informática os seguintes cursos: Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação e Engenharia de Software.

2.5. Os candidatos aprovados para a área de informática, com lotação no Departamento Administrativo, bem como os candidatos de Direito com lotação no Departamento Legislativo, formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no decorrer da validade do teste seletivo.

2.6. Os candidatos aprovados além das vagas disponíveis formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no decorrer da validade do teste seletivo, ficando ao exclusivo critério da Administração promover ou não o chamamento dos candidatos remanescentes.

2.7. A escolha da vaga dar-se-á por ordem de classificação no certame, dispondo de prioridade na escolha o candidato melhor classificado sobre os demais.

2.8. Para fins de lotação, após a apresentação dos documentos, os candidatos convocados deverão se apresentar na Câmara Municipal de Toledo, em data previamente definida, para opção da respectiva lotação, sob pena de perda desta preferência se ausente.

3. DO PLANO DE ESTÁGIO E DOS RELATÓRIOS

3.1. Os estagiários, de acordo com a respectiva vaga, desempenharão suas atividades de acordo com a Resolução nº 2/2020.

3.2. O plano de atividades do estagiário será incorporado ao termo de compromisso.

3.3. O estágio será acompanhado efetivamente pelo professor orientador da instituição de ensino e pelo supervisor da Câmara Municipal de Toledo.

3.4. A Câmara Municipal de Toledo encaminhará à instituição de ensino o



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

certificado de estágio, o qual não será expedido quando o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou, no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

3.5. O estagiário deverá apresentar relatório final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas.

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

4.1. O estagiário receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

4.2. O estagiário também receberá em pecúnia, a título de auxílio transporte, o valor correspondente a duas tarifas do Sistema Urbano de Transporte Coletivo de Toledo por dia efetivo de estágio.

5. DA CARGA HORÁRIA E DO PERÍODO DE ESTÁGIO

5.1. O estágio será exercido durante 6 horas, em dois períodos, das 9h às 12h (matutino) e das 14h às 17h (vespertino), de acordo com o interesse da Câmara, devendo ser cumprida carga horária de 30 horas semanais.

5.2. A duração do estágio não excederá a 4 (quatro) semestres ou 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, podendo a Administração solicitar o desligamento do estagiário antes de findo o contrato e com a anuência do supervisor.

6. DAS INSCRIÇÕES

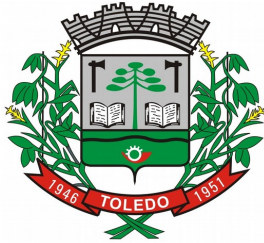
6.1. A inscrição no Teste Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

6.2. As inscrições para o Teste Seletivo da Câmara Municipal de Toledo serão realizadas somente pela internet, por meio da Ficha de Inscrição constante na página "Concursos e Testes Seletivos" no site da Câmara Municipal de Toledo – www.toledo.pr.leg.br.

6.3. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste edital.

6.4. O período para a realização das inscrições será do dia 12 ao dia 23 de fevereiro de 2021.

6.5. O candidato terá sua inscrição homologada somente após análise da



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Comissão do Teste Seletivo.

6.6. O candidato poderá se inscrever para apenas uma das vagas descritas na tabela 2.1.

6.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

6.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Teste Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para Pessoas com Deficiência.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão procederá à análise da consistência ou não das inscrições e publicará edital com a relação das inscrições no Órgão Oficial e no site da Câmara Municipal de Toledo, na data de 25 de fevereiro 2021.

7.2. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 13 deste Edital.

7.3. A Comissão do Teste Seletivo decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará edital contendo a homologação das inscrições no Órgão Oficial e no site da Câmara Municipal de Toledo, na data de 2 de março de 2021.

8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo:

8.1.1. ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

8.1.2. ter completado 16 (dezesseis) anos;

8.1.3. estar em pleno exercício dos direitos e deveres civis e políticos;

8.1.4. para os candidatos com mais de 18 (dezoito) anos, a quitação com as obrigações eleitorais;

8.1.5. para os candidatos do sexo masculino, com mais de 18 (dezoito) anos, a quitação com as obrigações militares;

8.1.6. apresentação de exame médico que comprove a aptidão, física e mental, para a realização do estágio, dispensada a inspeção médica oficial;

8.1.7. para o estagiário portador de deficiência, a apresentação de laudo médico dispendo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência;

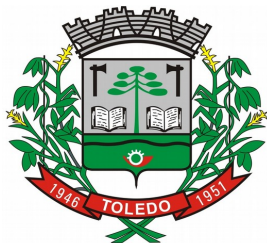
8.1.8. estar cursando, no mínimo, o 3º ano ou 5º período da graduação;

8.1.9. ter sido aprovado no Teste Seletivo;

8.1.10. demais exigências contidas neste Edital.

8.2. Os requisitos previstos no item 8.1 deverão ser comprovados no ato da contratação.

8.3. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

irregularidades na documentação, determinará o impedimento para contratação e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

8.4. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será dispensado do estágio pela Câmara Municipal de Toledo.

9. DAS PROVAS E DO SEU CONTEÚDO

9.1. A prova consistirá em questões escritas envolvendo os seguintes temas:

Tabela 9.1

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	5	3	15	Eliminatório e Classificatório
	Matemática	5	3	15	
	Noções de Informática	5	3	15	
	Conhecimentos gerais	5	3	15	
	Conhecimentos específicos	10	4	40	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		30	-----	100	-----

9.2. Conteúdo programático comum a todas as áreas:

9.2.1. **Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de textos; Coesão e coerência textual; Morfologia; Ortografia: acentuação gráfica, grafia dos vocábulos e hifenização; Semântica; Emprego da crase; Regras para divisão silábica; Pontuação; Sintaxe: análise sintática; Discurso direto e indireto; Termos constituintes da oração; Regência verbal e nominal; Concordância verbal e nominal;

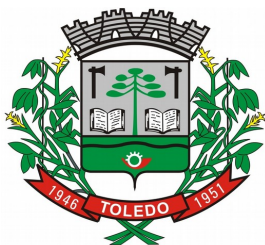
9.2.2. **Matemática:** Expressões numéricas; frações; regra de três; porcentagem e juros; cálculo de perímetro; cálculo de área; cálculo de volume e raciocínio lógico;

9.2.3. **Noções de Informática:** Conceitos básicos de informática: funcionalidade dos sistemas operacionais Windows 7 e 10; processadores de texto (Word e BrOffice Writer); Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice Calc); conhecimento básico de e-mail; uso de navegadores de internet e páginas www (world wide web);

9.2.4. **Conhecimentos gerais:** Tópicos relevantes e atuais na sociedade brasileira nas áreas de economia; ciência; tecnologia e inovação; cultura; política e redes sociais.

9.3. Conteúdo programático específico:

9.3.1. **Direito:** Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica do Município de Toledo; Regimento Interno da Câmara de Toledo; Normas Gerais de Direito



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Administrativo; Normas Gerais de Direito Civil; Normas Gerais de Direito Constitucional.

9.3.2. **Jornalismo:** Realidade Regional da Comunicação; Texto Literário em Comunicação; Produção Televisiva; Planejamento Gráfico; Radiojornalismo; Jornalismo Opinativo; Fotojornalismo; Webjornalismo; História da Comunicação; Redação Jornalística; Teoria da Comunicação e Estética e Comunicação;

9.3.3. **Publicidade e Propaganda:** Realidade Regional da Comunicação; Texto Literário em Comunicação; Produção Televisiva; Planejamento Gráfico; Rádio; Fotografia; História da Comunicação; Teoria da Comunicação e Estética e Comunicação; Webjornalismo; Redação publicitária; Ambientes Digitais; Planejamento de Comunicação; Branding; Rádio;

9.3.4. **Secretariado Executivo:** Gestão de documentos e arquivos físicos e em meio eletrônico; Regulamentação da Profissão; Código de Ética Profissional; Técnicas de Secretariado; Recursos Humanos e Teorias da Motivação; Estruturas organizacionais; Organogramas; Fluxograma; Comunicação oral e escrita; Redação Oficial; Etiqueta Empresarial; Assessoria em Eventos; Protocolo: recepção e expedição de documentos, classificação, registro, encaminhamento e distribuição de documentos; Fundamentos da Comunicação;

9.3.5. **Área de Informática:** Conceitos de informática, hardware (memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs) e software (compactador de arquivos, chat, clientes de e-mails, gerenciador de processos). Ambientes operacionais: Windows e Linux. Processador de texto (Microsoft Word e BrOffice Writer). Planilhas eletrônicas (Microsoft Excel e BrOffice Calc). Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegador Internet (Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox), busca e pesquisa na Web. Noções de segurança de rede de computadores, antivírus, firewall. Noções de rede e protocolos TCP/IP, DHCP, DNS, Sistema de Backup. Conceitos básicos de ambiente de servidores: estrutura de servidores físicos e virtualizados.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será aplicada no Município de Toledo, Estado do Paraná, nas dependências da Faculdade Assis Gurgacz – FAG Toledo, situada na Avenida Ministro Cirne Lima, nº 2.565, Jardim Coopagro.

10.2. A prova objetiva será aplicada na data de 5 de março de 2021 (sexta-feira), com duração de 3 horas, sendo o início às 08h30min e fim às 11h30min.

10.3. O candidato deverá comparecer com antecedência do horário fixado para o fechamento do acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e um documento oficial de identificação com foto.

10.4. O fechamento do acesso ao local de realização da prova dar-se-á 10 minutos antes do início da aplicação da prova.

10.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

realização das provas, documento oficial de identificação com foto por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.

10.6. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Teste Seletivo.

10.7. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um Fiscal.

10.8. Em hipótese nenhuma será permitido ao candidato:

10.8.1. Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto e assinatura, ou documento identificado no item 10.5;

10.8.2. Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente homologada;

10.8.3. Ingressar no local de prova após o fechamento da porta de acesso à sala;

10.8.4. Ingressar no local de prova sem o uso de máscara de proteção individual;

10.8.5. Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

10.8.6. Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova.

10.9. Não será admitido o uso de qualquer material didático ou de apoio durante a prova, sob pena de pronta eliminação do candidato.

10.10. Os candidatos deverão desligar ou retirar as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

10.11. Ao terminar a prova objetiva o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

10.12. Em hipótese nenhuma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.13. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, podendo levar consigo o caderno de questões.

10.14. Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.15. A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Resposta.

10.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

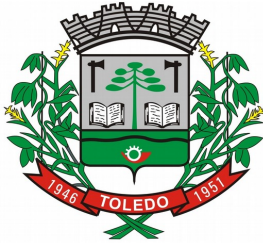
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 12 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.831

Página 21 de 42



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado em até 1 (um) dia útil após a aplicação da prova objetiva, no site da Câmara Municipal de Toledo e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

11.2. Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital.

11.3. O gabarito definitivo será divulgado, no Órgão Oficial e no site da Câmara Municipal de Toledo, em até 5 (cinco) dias úteis do prazo final para interposição de recursos.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1. A prova objetiva será valorada entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Teste Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, em cada área de atuação, observados os critérios de desempate.

12.3. A nota final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.

12.4. O critério de desempate dos candidatos classificados privilegiará aqueles com maior nota nas questões de conhecimentos específicos e, permanecendo o empate, aquele com mais idade.

12.5. Os candidatos aprovados além das vagas disponíveis formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no decorrer da validade do teste seletivo.

12.6. O resultado final do teste seletivo será publicado e disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Toledo e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo até o dia 12 de março de 2021.

12.7. Caberá recurso quanto ao resultado final nos termos do item 13.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão do Teste Seletivo no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

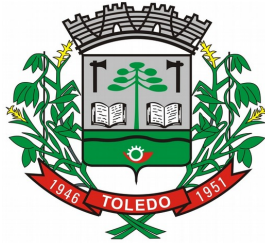
13.1.1. contra o indeferimento da inscrição;

13.1.2. contra o gabarito preliminar;

13.1.3. contra o resultado final e classificação dos candidatos.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no site da Câmara Municipal de

Página 9 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Toledo, sob pena de perda do prazo recursal.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados somente na página “Concursos e Testes Seletivos” no site da Câmara Municipal de Toledo – www.toledo.pr.leg.br.

13.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

13.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.

13.7. Admitir-se-á um recurso para cada candidato, compreendendo todas as questões que desejar impugnar, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

13.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.

13.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

13.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

13.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

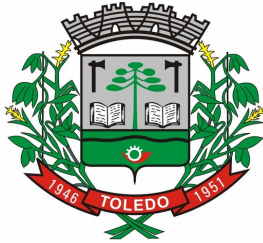
13.15. Os recursos serão analisados pela Comissão do Teste Seletivo e as respostas serão divulgadas no site da Câmara Municipal de Toledo.

13.16. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.17. A Comissão do Teste Seletivo, órgão responsável pela organização do Teste Seletivo, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13.18. Os prazos estabelecidos neste Edital ficarão suspensos durante pontos facultativos da Câmara Municipal de Toledo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

14.1. O resultado final do Teste Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Toledo e publicado no Órgão Oficial e na página “Concursos e Testes Seletivos” no site da Câmara Municipal de Toledo, em ordem classificatória, com pontuação, em lista contendo a classificação de todos os candidatos.

15. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

15.1. A convocação para a vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

15.2. Não havendo candidatos aprovados para vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

15.3. O candidato será convocado através de edital específico publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na página “Concursos e Testes Seletivos” no site da Câmara Municipal de Toledo.

15.4. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

15.5. O candidato convocado deverá se apresentar em até 5 (cinco) dias úteis da publicação do Edital na Câmara Municipal de Toledo, munido de declaração contendo nome completo, número de CPF e RG, data de nascimento, endereço completo, telefones, e-mail, além dos seguintes documentos:

15.5.1. fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;

15.5.2. declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo/período do estagiário, o número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso;

15.5.3. certidão de inexistência de antecedentes criminais;

15.5.4. declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no § 10 do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo.

15.6. O candidato com deficiência também deverá apresentar, junto aos documentos exigidos no item anterior, laudo médico original ou cópia autenticada, redigido em letra legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID.;

15.6.1. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos, no máximo, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da inscrição.

15.7. O não comparecimento do convocado no prazo do subitem 15.5 importará a eliminação do candidato aprovado, com a respectiva perda da vaga e a sua consideração como desistente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Toledo no site da Câmara Municipal de Toledo e no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo, ouvida a Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

16.3. Será admitida impugnação do presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, somente por meio da página "Concursos e Testes Seletivos" no site da Câmara Municipal de Toledo.

16.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 12 de fevereiro de 2021.

PAULO TORRES

Presidente da Comissão do Teste Seletivo

LEOCLIDES BISOGNIN

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

ADENDO I

O Diretor Superintendente da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR, considerando a ampliação da competitividade e visando o princípio da economicidade, torna público a quem interessar possa, que na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 07/2021**, cujo objeto é: **registro de preços visando a contratação de empresa para a perfuração e detonação de rocha maciça**, que no Edital do Pregão Presencial - SRP 07/2021:

NO EDITAL

Onde se lê:

8.1.4.4 - Acervo técnico emitido pelo CREA ou pelo referente às obras executadas.

8.1.4.5 - Certidão do cadastro do responsável técnico/engenheiro de minas no CREA.

8.1.4.6 - Certidão do cadastro da empresa proponente no CREA.

Leia-se:

8.1.4.4 - Acervo técnico emitido pelo CREA ou pelo CFT referente às obras executadas.

8.1.4.5 - Certidão do cadastro do responsável técnico/engenheiro de minas no CREA ou CFT.

8.1.4.6 - Certidão do cadastro da empresa proponente no CREA ou CFT.

NO TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

3.3.2 - Acervo técnico emitido pelo CREA referente às obras executadas.

3.3.3 - Certidão do cadastro do responsável técnico/engenheiro de minas no CREA.

3.3.4 - Certidão do cadastro da empresa proponente no CREA.

Leia-se:

3.3.2 - Acervo técnico emitido pelo CREA ou pelo CFT referente às obras executadas.

3.3.3 - Certidão do cadastro do responsável técnico/engenheiro de minas no CREA ou CFT.

3.3.4 - Certidão do cadastro da empresa proponente no CREA CFT.

A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita **até o dia 08 de março de 2021, até às 09:00 horas**, no Protocolo da EMDUR Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, à Av. J. J. Muraro, 1944, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906.370 - Toledo, Estado do Paraná.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **oito de março de 2021, às 09:00 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital.

O edital retificado pode ser retirado junto à EMDUR ou por meio dos acessos definidos em edital Publique-se e dê ciência aos interessados.

Toledo/PR, 11 de fevereiro de 2021.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021 - CME REUNIÃO ORDINÁRIA - FEVEREIRO/2021

A Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo, no uso de suas atribuições conforme Regimento Interno Art. 36, inciso XVIII, homologada pela Portaria nº 324/2019, convoca todos os Conselheiros e as Conselheiras Titulares, e convida os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes, para a Reunião Ordinária do mês de FEVEREIRO de 2021, deste CME/Toledo:

- **Sessão dias:** 22, 24 e 26 de fevereiro de 2021.
- **Horário:** início às 14 horas.
- **Local:** Plataforma Virtual Google Meet.

Ordem do Dia:

1 - Apreciação da Ata da Reunião Ordinária – nº 12/2020 – DEZEMBRO/2020;

2 - Processos Novos:

- 2.1 – CEB – Processo Nº 001/2021** – Assunto: Autorização Inicial de Funcionamento do CIPE – Centro de Políticas Educacionais Professora Maria Iaschombek Doege e dos NAEES (Núcleo de Atendimento Educacional Especializado) – NAAE- Educação Infantil e NAAE - TEA
- 2.2 - CEB - Processo nº 002/2021** - Assunto: Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ens. Fundamental – Escola Regular com Atividades Complementares em Contraturno – Escola Rural Municipal São Pedro
- 2.3 - CEB - Processo nº 003/2021** – Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Escola Harbor School – Educação Infantil e Ensino Fundamental
- 2.4 - CEB - Processo nº 004/2021** - Assunto: Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Infantil/Pré e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Modalidade Educação em Tempo Integral - Escola Municipal Walmir Grande
- 2.5 - CEB - Processo nº 005/2021** - Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional - Escola Municipal Washington Luiz
- 2.6 - CEB - Processo nº 006/2021** - Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional - Escola Municipal Antônio Scain
- 2.7 - CEB - Processo nº 007/2021** - Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncionais – Escola Municipal Ivo Welter
- 2.8 - CEB - Processo nº 008/2021** - Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – Esc. Mun. Vereador José P. Brum

3 - Assuntos que vierem a ser protocolizados até o início da Sessão Plenária de abertura e que são de interesse do SME/Toledo, do CME ou dos Conselheiros.

As funções e a participação do Conselheiro e da Conselheira, nos trabalhos do CME, estão amparadas nos termos do § 7.º do Art. 28, da Lei Municipal nº 2.026/2010.

Toledo, 12 de fevereiro de 2021.

Eliana de Fátima Buzin
Presidente do CME/Toledo
Portaria nº 324/2019

Senhores e Senhoras:

- Conselheiros e Conselheiras Titulares do CME/Convocação (X)
- Conselheiros e Conselheiras Suplentes do CME/Convite (X)



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

ATA nº 02/2021

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às treze horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reuniões da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, sito à Rua Almirante Barroso, 2.997, Toledo/Pr, reuniram-se ordinariamente a Superintendente da CAST e os conselheiros abaixo-assinados, para deliberarem sobre a seguinte pauta: **1) Suplementação orçamentária de Recursos de Superávit de 2020;** conforme ofício 019/2021 da Secretaria de Planejamento e Controle Orçamentário, foi apurado como recurso de superavit de 2020 os valores de R\$ 831.440,64 da fonte 069 e R\$ 7.056.154,17 da fonte 076. Indicamos para suplementação na conta 0060 da fonte 069 o valor de R\$ 831.440,64 no orçamento do ano de 2021; **2) Análise e discussões para reajuste da tabela de contribuição de dependentes;** a Superintendente apresentou a tabela atual de contribuição dos dependentes da CAST, para análise da aplicação do índice de INPC acumulado dos últimos 12 meses. A tabela com os valores definidos será apreciada na próxima reunião do Conselho Diretor e, uma vez aprovada, entrará em vigor no mês de março de 2021; **3) Análise e discussões para adequação da contribuição do titular por tabela parametrizada com valor mínimo e máximo;** a Superintendente apresentou a situação atual dos beneficiários da CAST, ativos e aposentados, que contribuem com valores muito aquém dos pagos por vida para operadora do plano de saúde. Com as informações apresentadas ficou evidente a necessidade da realização de estudos visando o equilíbrio financeiro desta autarquia e o assunto será retomado nas próximas reuniões do Conselho Diretor; **4) Assuntos gerais;** A Superintendente informou aos Conselheiros da parceria entre a operadora de saúde Sempre Vida e Grupo Athena Saúde, trazendo vantagens para os beneficiários credenciados junto a operadora. Nada mais havendo a tratar, às 16:15 horas, eu Marcia da Silva Brandão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Ieda Rosa Greselle
Superintendente da CAST

Noeli Salete Fornari
Presidente do Conselho Diretor

Marinês Bettega

Ausente
Sandra Lagni

Ausente
Rodrigo Melonari

Eloi Italo Groeler

Marcia da Silva Brandão

Gerte Cecília Filipetto

Ausente
Antonia Aparecida M.L. Andrade



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Toledo – Paraná**

RESOLUÇÃO Nº 01, de 10 de FEVEREIRO de 2021.

**Delibera pela prorrogação de mandato
do CMDI, Gestão 2018-2020.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.249/2017, representado por seu Presidente, Sr. Clóvis Lothar Bremer, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 10 de fevereiro de 2021**, às 8h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 04 de 27 de março de 2020 que dispõe sobre a Prorrogação do mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Gestão 2018-2020 até dezembro de 2020, em virtude da situação epidemiológica do país em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19); e;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação do mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo-Paraná, Gestão 2018-2020, por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/01/2021; sendo que a partir de então a gestão atual fica nomeada como Gestão 2018-2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 10 de fevereiro de 2021.

CLOVIS LOTHAR BREMER
Presidente do CMDI



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Toledo – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 02, de 10 de FEVEREIRO de 2021.

Homologa a atualização dos representantes na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo, Gestão 2018-2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.249/2017, representado por seu Presidente, Sr. Clóvis Lothar Bremer, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 10 de fevereiro de 2021**, às 8h30min, por meio eletrônico; e;

Considerando o artigo 4º da Lei Municipal Nº 2.249/2017 “O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI é composto paritariamente por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes...”;

Considerando que os membros governamentais são indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal, conforme o inciso I do artigo 4º do Regimento Interno do CMDI, sendo que as Secretarias Municipais que contam com representantes neste Conselho são: assistência social e proteção à família, educação, administração, cultura, esporte e lazer, habitação e urbanismo, planejamento estratégico, saúde e segurança e trânsito;

Considerando a substituição de alguns dos representantes já empossados conforme Resolução do CMDI nº 07 de 24 de abril de 2018; e;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a atualização dos representantes na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo-Paraná, para a Gestão 2018-2021, sendo:

I – Representantes do Poder Público:

a) Representante da Secretaria Municipal da Administração:

Titular: Willian Luiz Fachim

Suplente: Thiago Locatelli do Amaral

b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família:

Titular: Leila Garcia Barbosa

Suplente: Jean Michel Fagundes Bispo



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Toledo – Paraná

c) Representante da Secretaria Municipal da Cultura;

Titular: Cleonice Dumke

Suplente: Cristiane Roberta Candido Xavier

d) Representante da Secretaria Municipal da Educação;

Titular: Hiojhana Dalpra

Suplente: Fabiana Bedun Sackvil

e) Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Titular: Marcia Franciele Spies

Suplente: Joice Cristiane Lopes

f) Representante da Secretaria Municipal da Habitação e Urbanismo;

Titular: Damião José dos Santos

Suplente: Altevir de Paula Neves

g) Representante da Secretaria Municipal do Planejamento Estratégico;

Titular: Wagner Fernandes Quinquilo

Suplente: Sara Desiree Marostica

h) Representante da Secretaria Municipal da Saúde;

Titular: Claudia Terezinha Frohlich

Suplente: Poliana Izabel Pimenta

i) Representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

Titular: Roni Alvarenga de Mello Padilha

Suplente: Gabriela Priamo Rodrigues

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes de grupos de idosos do Município de Toledo;

Titular: Iná das Graças Tucholke Eleutherio – Grupo Corações Unidos Jardim Panorama

Suplente: José Antonio Giacomel – Grupo da Vila Grande Industrial

Titular: Teodomiro Silbino Elger – Grupo São Francisco de Assis Jardim Coopagro

Suplente: Edio Francisco Rech – Grupo Melhor Idade de Xaxim

Titular: Cecília Bourschiet – Grupo São José Operário da Pioneira

Suplente: Antonio Godino Neto – Grupo Perseverantes da Paz do Jd. Maracanã

b) Representante das Instituições de Ensino Superior em funcionamento no Município de Toledo:

Titular: Carmen Pardo Salata - UNIOESTE



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Toledo – Paraná

c) Representante das Entidades Sociais de Atendimento às Políticas de Atenção à Pessoa Idosa:

Titular: Rosimeri Cristina Maria - APA

Suplente: Patricia Ortigoza Chaves – Lar Irmãos Dentzer

d) Representantes das organizações civis que atuam na defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa:

Titular: Rina Maria Todeschini – Pastoral da Pessoa Idosa de Toledo

Suplente: Antônia Aparecida Martins Andrade – SerToledo Sindicato dos Servidores

Titular: Francisco Antonio Rauber – APP Sindicato dos Aposentados

Suplente: Ladi Antunes Piller Costa – Sindicato dos trabalhadores Metalúrgicos

e) Representante da OAB – Subseção de Toledo;

Titular: Clóvis Lothar Bremer

Suplente: Márcia Regina Demarchi Villalba

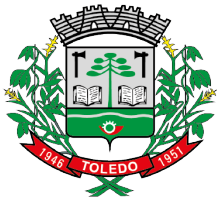
f) Representante de Associação de Moradores do Município de Toledo:

Titular: Valdino Chebban – Associação de Moradores do Jardim Porto Alegre.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando a Resolução nº 07 de 24 de abril de 2018 do CMDI.

Toledo, 10 de fevereiro de 2021.

CLOVIS LOTHAR BREMER
Presidente do CMDI



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Toledo – Paraná**

RESOLUÇÃO Nº 03, de 10 de FEVEREIRO de 2021.

**Delibera pela alteração da Vice-
Presidência do CMDI para a
Gestão 2018-2021.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.249/2017, representado por seu Presidente, Sr. Clóvis Lothar Bremer, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 10 de fevereiro de 2021**, às 8h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 02, de 10 de fevereiro de 2021, que homologa a atualização dos representantes na composição do CMDI, Gestão 2018-2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração da Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo-Paraná, para a Gestão 2018-2021:

- **Vice-Presidente:** de Angelita Inês Bouffleur, para **Márcia Franciele Spies**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 10, de 16 de abril de 2019 do CMDI.

Toledo, 10 de fevereiro de 2021.

CLOVIS LOTHAR BREMER

Presidente do CMDI



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Toledo – Paraná**

RESOLUÇÃO Nº 04, de 10 de FEVEREIRO de 2021.

**Delibera pela reprogramação de
superávit dos saldos no FMDI-2020,
para o exercício de 2021 no CMDI.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.249/2017, representado por seu Presidente, Sr. Clóvis Lothar Bremer, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 10 de fevereiro de 2021**, às 8h30min, por meio eletrônico;

RESOLVE:

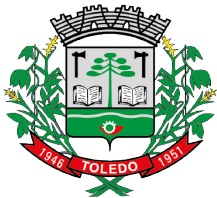
Art. 1º – Aprovar a reprogramação de superávit dos saldos no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do ano de 2020 para o exercício de 2021 no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo-Paraná, sendo um total de **R\$ 15.764,81** (quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), a saber:

- Fonte 900 - Fundo Idoso IR-RFB: R\$ 15.764,81

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 10 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS LOTHAR BREMER
Presidente do CMDI



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Toledo – Paraná**

RESOLUÇÃO Nº 05, de 10 de FEVEREIRO de 2021.

Delibera pela aprovação do Balancete Demonstrativo das despesas realizadas no FMDI, relativos ao 3º quadrimestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.249/2017, representado por seu Presidente, Sr. Clóvis Lothar Bremer, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 10 de fevereiro de 2021**, às 8h30min, por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Balancete Demonstrativo das despesas realizadas no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, relativos ao terceiro quadrimestre (setembro, outubro, novembro e dezembro) de 2020.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 10 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS LOTHAR BREMER

Presidente do CMDI



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Toledo – Paraná**

RESOLUÇÃO Nº 06, de 10 de FEVEREIRO de 2021.

**Delibera pela aprovação da
prestação de contas do Incentivo
Garantia de Direitos da Pessoa Idosa
– segundo semestre de 2019.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.249/2017, representado por seu Presidente, Sr. Clóvis Lothar Bremer, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 10 de fevereiro de 2021**, às 8h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Deliberação nº 01/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas e encaminhados por órgãos governamentais, conforme Lei Federal n 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Deliberação nº 01/2017/CEDI-PR referente ao segundo semestre de 2019 (julho a dezembro), conforme especificado abaixo:

FMDI

I – Valor recebido: R\$ 100.000,00;

II – Valor gasto: R\$ 57.762,07.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 10 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS LOTHAR BREMER

Presidente do CMDI



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Toledo – Paraná**

RESOLUÇÃO Nº 07, de 10 de FEVEREIRO de 2021.

**Delibera pela aprovação da
prestação de contas do Incentivo
Garantia de Direitos da Pessoa Idosa
– primeiro semestre de 2020.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.249/2017, representado por seu Presidente, Sr. Clóvis Lothar Bremer, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 10 de fevereiro de 2021**, às 8h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Deliberação nº 01/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas e encaminhados por órgãos governamentais, conforme Lei Federal n 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Deliberação nº 01/2017/CEDI-PR referente ao primeiro semestre de 2020 (janeiro a junho), conforme especificado abaixo:

FMDI

I – Valor recebido: R\$ 100.000,00;

II – Valor gasto: R\$ 5.516,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 10 de fevereiro de 2021.

CLOVIS LOTHAR BREMER

Presidente do CMDI



**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Toledo – Paraná**

RESOLUÇÃO N.º 08, de 10 de FEVEREIRO de 2021.

Delibera pela formação da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para a composição do CMDI, Gestão 2021-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.249/2017, representado por seu Presidente, Sr. Clóvis Lothar Bremer, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 10 de fevereiro de 2021**, às 8h30min, por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a formação da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo-PR, Gestão 2021-2023, sendo:

- Clóvis Lothar Bremer;
- Cleonice Dumke;
- Hiojhana Dalpra
- Teodomiro Silvino Elger;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Resolução nº 02 de 18 de fevereiro de 2020 do CMDI.

Toledo, 10 de fevereiro de 2021.

CLOVIS LOTHAR BREMER
Presidente do CMDI



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Toledo – Paraná**

RESOLUÇÃO Nº 09, de 10 de FEVEREIRO de 2021.

**Delibera pela prorrogação da vigência do
Registro dos Grupos de Idosos no CMDI.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.249/2017, representado por seu Presidente, Sr. Clóvis Lothar Bremer, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 10 de fevereiro de 2021**, às 8h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 04, de 19 de fevereiro de 2019 que deliberou pela aprovação da renovação de Registro dos Grupos de Idosos no CMDI;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prorrogação da vigência do Registro dos Grupos de Idosos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo-Paraná, a contar de 19/02/2021 pelo período de 01 (um) ano, dos seguintes grupos:

- Registro nº 01/2019 - Associação de Idosos Viva a Vida de Boa Vista;
- Registro nº 02/2019 - Associação do Grupo de Idosos Frei Alceu Richetti – AGIFAR;
- Registro nº 03/2019 - Grupo de Idosos Sempre Avante;
- Registro nº 04/2019 - Grupo de Idoso Fonte Luminosa do Jardim Europa;
- Registro nº 05/2019 - Grupo de Idoso Nossa Senhora de Fátima do César Park;
- Registro nº 06/2019 - Grupo de Idoso Perseverantes da Paz;
- Registro nº 07/2019 - Grupo de Idosos São Francisco de Assis;
- Registro nº 08/2019 - Grupo de Idoso São João Batista da Vila Tancredo Neves;
- Registro nº 09/2019 - Grupo de Idoso Sempre Avante;
- Registro nº 10/2019 - Grupo de Idoso Unidos em Cristo de Ouro Preto;
- Registro nº 11/2019 - Grupo de Idoso Voltamos a Sorrir de Bom Princípio;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 10 de fevereiro de 2021.

CLOVIS LOTHAR BREMER

Presidente do CMDI



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Toledo – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 10, de 10 de FEVEREIRO de 2021.

Delibera pela prorrogação da vigência do Registro dos Grupos de Idosos no CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.249/2017, representado por seu Presidente, Sr. Clóvis Lothar Bremer, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 10 de fevereiro de 2021**, às 8h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 06, de 19 de fevereiro de 2019 que deliberou pela aprovação da renovação de Registro dos Grupos de Idosos no CMDI;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prorrogação da vigência do Registro dos Grupos de Idosos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo-Paraná, a contar de 19/02/2021 pelo período de 01 (um) ano, dos seguintes grupos:

- Registro nº 12/2019 – Grupo de Idosos Sempre Alegres do Bairro São Francisco;
- Registro nº 13/2019 – Grupo de Idosos Unidos no Amor;
- Registro nº 14/2019 – Grupo de Idosos Querência Amada;
- Registro nº 15/2019 – Associação dos Idosos Fraternidade de São Miguel - FRASMI;
- Registro nº 16/2019 – Grupo de Idosos da Melhor Idade de Xaxim;
- Registro nº 17/2019 – Grupo de Idosos Esperança de Cerro da Lola;
- Registro nº 18/2019 – Grupo de Idosos Três Nações Associação dos Idosos de Vila Ipiranga;
- Registro nº 19/2019 – Clube da Terceira Idade São Paulo – de Linha São Paulo;
- Registro nº 20/2019 – Associação dos Idosos da Grande Vila Industrial.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 10 de fevereiro de 2021.

CLOVIS LOTHAR BREMER
Presidente do CMDI



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Toledo – Paraná**

RESOLUÇÃO Nº 11, de 10 de FEVEREIRO de 2021.

**Delibera pela prorrogação da vigência do
Registro dos Grupos de Idosos no CMDI.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.249/2017, representado por seu Presidente, Sr. Clóvis Lothar Bremer, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 10 de fevereiro de 2021**, às 8h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 07, de 19 de fevereiro de 2019 que deliberou pela aprovação da renovação de Registro dos Grupos de Idosos no CMDI;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prorrogação da vigência do Registro dos Grupos de Idosos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo-Paraná, a contar de 19/02/2021 pelo período de 01 (um) ano, dos seguintes grupos:

- Registro nº 21/2019 – Clube de Idosos São Luiz Gonzaga;
- Registro nº 22/2019 – Associação dos Idosos de Dois Irmãos;
- Registro nº 23/2019 – Associação dos Idosos Laços da Amizade de Novo Sobradinho;
- Registro nº 24/2019 – Grupo de Idosos Corações Alegres de Vila Nova;
- Registro nº 25/2019 – Grupo de Idosos Corações Unidos;
- Registro nº 26/2019 – Grupo de Idosos Unidos de Flórida;
- Registro nº 27/2019 – Grupo de Idosos São Joaquim e Santa Ana – Linha Floriano;
- Registro nº 28/2019 – Grupo da Terceira Idade Sempre Avante do Jardim Panorama;
- Registro nº 29/2019 – Grupo de Idosos São Jorge;
- Registro nº 30/2019 – Clube de Idosos Sempre Unidos de Novo Sarandi;
- Registro nº 31/2019 – Associação de Idosos Angelo e Angela Pancera;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 10 de fevereiro de 2021.

CLOVIS LOTHAR BREMER
Presidente do CMDI



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Toledo – Paraná**

RESOLUÇÃO Nº 12, de 10 de FEVEREIRO de 2021.

**Delibera pela aprovação do
Calendário bimestral de Reuniões
Ordinárias do CMDI para 2021.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.249/2017, representado por seu Presidente, Sr. Clóvis Lothar Bremer, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 10 de fevereiro de 2021**, às 8h30min, por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o calendário bimestral de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo-Paraná para o exercício de 2021, tendo as seguintes datas para sua realização:

- Dia 20 de abril;
- Dia 15 de junho;
- Dia 17 de agosto;
- Dia 19 de outubro;
- Dia 14 de dezembro.

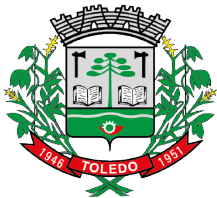
Art. 2º. As reuniões serão realizadas de forma remota, pelo aplicativo Google Meet, no horário das 08h30, enquanto perdurar o estado de Emergência Nacional em decorrência do COVID-19.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer momento.

Toledo, 10 de fevereiro de 2021.

CLOVIS LOTHAR BREMER

Presidente do CMDI



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 12 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.831

Página 42 de 42

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Márcio Antônio Borges

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.